



PRA Saúde
Odonto

Programa de Reconhecimento ao Corretor



REGULAMENTO
PRA SAÚDE ODONTO



SulAmérica

1. Objetivo

Incentivar o aumento da produção do SulAmérica Saúde e Odontológico PME de 3 a 29 vidas e SulAmérica Saúde e Odontológico de 30 a 99 vidas (PME Mais).

2. Período da Campanha

Serão consideradas para campanha as propostas das empresas clientes com vigência de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, que efetivamente tenham sido implantadas no período acima.

Atenção: Os corretores deverão enviar as propostas com base nas regras de aceitação constantes na Circular SulAmérica vigente na data da transmissão da proposta e sem críticas que inviabilizem a aceitação.

3. Informações gerais

Os corretores serão identificados pela Estrutura de Venda principal ou por grupos de Estrutura de Venda principal. Nos casos de agrupamento, os corretores serão analisados pela totalidade da produção/resultados do grupo o qual pertence. Os negócios provenientes de parcerias entre corretores (Estruturas de Vendas compostas) serão contabilizados no produtor responsável.

Os corretores que estiverem inativos no momento da apuração não terão direito à premiação.

4. Participantes

Todos os corretores (produtores oficiais) com registro na SUSEP de todas as Filiais SulAmérica, em 31/12/2018.

5. Condições de Elegibilidade

Estarão elegíveis a receber a premiação do Programa os corretores, cujas empresas tenham se tornado clientes da SulAmérica em virtude de sua intermediação, apresentarem sinistralidade igual ou inferior a 68%, considerando o resultado em conjunto das carteiras do SulAmérica Saúde PME e PME Mais, e SulAmérica Odontológico PME e PME Mais.

Estarão elegíveis ao programa propostas quitadas com grades de remuneração de 300% de agenciamento e 2% de vitalício ou 95% de agenciamento e 5% de vitalício.

6. Condições para recebimento da Premiação do Programa

Os corretores elegíveis terão direito à premiação, objeto desta Campanha, se em 31 de dezembro de 2018 alcançarem uma das condições abaixo:

Condição 1: Incremento igual ou superior a **5%** sobre a quantidade somada de vidas ativas na carteira PME e PME Mais, e Odontológico PME e PME Mais do corretor com data base em 30 de setembro de 2018, e desde que tenha alcançado o incremento mínimo de **25 vidas ativas** em 31 de dezembro de 2018, ou ;

Condição 2: Incremento igual ou superior a **10%** sobre a quantidade somada de vidas ativas na carteira Saúde PME e PME Mais, e Odontológico PME e PME Mais do corretor com data base 30 de setembro de 2018, e desde que tenha alcançado o incremento mínimo de **50 vidas ativas** em 31 de dezembro de 2018.

Para o cálculo de incremento da carteira será observada a produção total realizada no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, considerando-se inclusões, exclusões e cancelamentos ocorridos neste período.

Exemplos de elegibilidade:

		Exemplo 1		Exemplo 2		Exemplo 3		Exemplo 4		Exemplo 5	
		Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?	Dados da Carteira	Critério Atingido?
Condições de elegibilidade	Vidas ativas da carteira Saúde e Odonto – PME e PME Mais em 30/09/2018	568 vidas	-	1.512 vidas	-	0 vidas	-	3.456 vidas	-	400 vidas	-
	Vidas ativas da carteira Saúde e Odonto – PME e PME Mais em 31/12/2018	965 vidas	-	1.423 vidas	-	75 vidas	-	3.756 vidas	-	812 vidas	-
	Sinistralidade	67%	SIM	65%	SIM	68%	SIM	68%	SIM	75%	NÃO
Ações de venda	Incremento de Vidas 01/10/2018 a 31/12/2018	397	SIM	-89	NÃO	75	SIM	300	SIM	412	SIM
	Direito a premiação	SIM		NÃO		SIM		SIM		NÃO	

7. Premiação do Programa
COMISSIONAMENTO ADICIONAL ÚNICO

Para a “**Condição 1**” discriminada no item 6 deste regulamento (crescimento igual ou superior a 5%, desde que tenha alcançado o incremento mínimo de 25 vidas) o adicional consiste em:

- **10%** sobre cada fatura quitada no terceiro mês de campanha pelas empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e PME Mais, e SulAmérica Odontológico PME e PME Mais do corretor, que tenham sido implantadas no período da Campanha.

(+) Mais;

- **1,0%** sobre o faturamento total de dezembro de 2018, devidamente quitado, correspondente a todas as empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e SulAmérica Odontológico PME do corretor, ainda que tenham vigência anterior à Campanha, e da Carteira SulAmérica Saúde e Odontológico PME Mais implantadas na vigência desta Campanha*.

Para a “**Condição 2**” discriminada no item 6 deste regulamento (crescimento igual ou superior a 10%, desde que tenha alcançado o incremento mínimo de 50 vidas ativas) o adicional consiste em:

- **20%** sobre cada fatura quitada no terceiro mês de campanha pelas empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e PME Mais, e SulAmérica Odontológico PME e PME Mais do corretor, que tenham sido implantadas no período da Campanha.

(+) Mais;

- **2,0%** sobre o faturamento total de dezembro de 2018, devidamente quitado, correspondente a todas as empresas clientes ativas da carteira SulAmérica Saúde PME e SulAmérica Odontológico PME do corretor, ainda que tenham vigência anterior à Campanha, e da Carteira SulAmérica Saúde e Odontológico PME Mais implantadas na vigência desta Campanha*.

(*) Pagamento sobre o faturamento total (1% ou 2%) limitado à estoque máximo de 10.000 vidas ativas.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 15 de fevereiro de 2019 a título de comissão adicional por resultado.

8. Regra de estorno de agenciamento

Em caso de inadimplência, haverá estorno de agenciamento conforme Tabelas abaixo:

Para Grade de 300% de agenciamento + 2% de comissão

Fatura Paga	Fatura Não Paga	% de agenciamento a estornar
Somente a 1ª	2ª	100% da 1ª parcela do agenciamento
1ª e 2ª	3ª	100% da 2ª parcela do agenciamento
1ª, 2ª e 3ª	4ª	100% da 3ª parcela do agenciamento
1ª, 2ª, 3ª e 4ª	5ª	100% da 3ª parcela do agenciamento
1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª	6ª	100% da 3ª parcela do agenciamento
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	7ª	zero

9. Apuração

A relação de corretores com direito à premiação do Programa PRA Saúde Odonto (grupos de 3 a 99 vidas) será divulgada para as filiais SulAmérica em janeiro de 2019.

10. Considerações Finais

As vidas decorrentes de negócios caracterizados como transferência de carteira (empresas já implantadas previamente na SulAmérica que mudam apenas de corretagem), dentro de um período trimestral de apuração, não serão consideradas para efeito de contabilização de vidas novas nem incorporadas no saldo do corretor que passou a ser titular de corretagem dos negócios. Após o encerramento do trimestre apurado as vidas decorrentes da transferência passam a ser incorporadas no saldo inicial do corretor titular da apólice para o próximo ciclo trimestral.

Casos omissos serão resolvidos por consenso entre a Vice-Presidência de Saúde e Odontológico (VISOD) e a Vice-Presidência Comercial (VICOM).

Acordos operacionais que tenham sido firmados especificamente sobrepõem-se a este regulamento.